

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP SESC/MA Nº 16/0010-PG

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de troféus e medalhas, para serem utilizados nos projetos desenvolvidos nas unidades operacionais do Sesc Seodoro, Sesc Turismo, Sesc Itapecuru e Sesc Caxias, no período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Considerando que a empresa **A. MARQUES DA SILVA - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ME** apresentou atestado de capacidade técnica emitido pelo Governo do Estado do Maranhão sem constar a descrição do item fornecido, a quantidade e o período de contratação dos materiais entregues; além de outro atestado, emitido pela razão social M. S. BARROS DE ARAUJO, sem indicar o período de contratação, constando apenas a assinatura, sem carimbo que identificasse o responsável pela emissão do documento; assim, na ata da primeira sessão, realizada em trinta de maio do corrente ano, a Pregoeira, em exercício, com base no subitem **13.3** (*O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da CPL, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta*) do edital, solicitou-se que a empresa **A. MARQUES DA SILVA - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ME** apresentasse na sala da Comissão de Licitação até às 17h do dia 31 de maio do corrente ano, cópia das notas fiscais que originaram o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou Declaração(ões) apresentado pelas empresa no Pregão em epígrafe; considerando que a licitante cumpriu com o prazo estabelecido, e após análise do documento, constatou-se que foi apresentado apenas um contrato celebrado entre a empresa arrematante e a empresa **M. S. BARROS DE ARAÚJO**, o que não comprova o real fornecimento dos itens arrematados, assim, considerando que a empresa não atendeu ao pedido de

1/3

solicitação adicional; considerando ainda que, o contrato apresentado possui divergência em relação a quantidade fornecida para o “troféu zamaq”, pois segundo o contrato, o quantitativo seria 50 unidades, mas o somatório das quantidades fornecidas no atestado constam 95 unidades, superior ao contratado. Diante do exposto, a Comissão de Licitação, com base no subitem **13.10** (*A qualquer momento, o Sesc/MA poderá inabilitar licitante ou desclassificar proposta, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas*) do edital, a empresa **A. MARQUES DA SILVA - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ME** está INABILITADA no certame, pois não atendeu ao pedido de informações adicionais, conforme estabelece o subitem **13.3** do edital.

2 Conforme análise da documentação, a empresa **N R SAMPAIO SOUSA – ME** está HABILITADA no certame, **exceto** para os itens referentes a troféus, pois apresentou atestado compatível apenas com medalhas, desatendendo o subitem **6.3.1** (*Declaração(ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) a qualidade técnico-operacional pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação*) do edital.

2.1 Com a inabilitação da empresa **A. MARQUES DA SILVA - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ME** e habilitação da empresa **N R SAMPAIO SOUSA – ME** apenas para itens referentes a medalhas, a empresa **N R SAMPAIO SOUSA – ME** ficou classificada em primeiro lugar para os itens **01, 02, 06 e 08**, e com o objetivo de dar maior celeridade ao processo, verificou-se se os itens estavam dentro do valor estimado, e constatado que o item **08**, estava muito acima do valor de referência, solicitou-se desconto para a licitante, e a empresa **N R SAMPAIO SOUSA – ME** ofertou desconto para o item **08**, ficando no valor de R\$ 7,00 (sete reais).

3 Dessa forma, segue o resultado preliminar do Pregão Presencial em epígrafe, indicando a empresa vencedora de cada item, com seus respectivos valores:

EMPRESA: N R SAMPAIO SOUSA – ME							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	7,40	02	7,40	06	7,40	08	7,00

3.1 Os itens **03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29** foram **cancelados**, pois as empresas classificadas para os itens ficaram inabilitadas no certame, ficando os itens sem cotação.

3.2 Diante do exposto, a Comissão de Licitação informa que a empresa vencedora possui o prazo de **01 (um) dia útil** a contar da divulgação do presente resultado, para apresentação da proposta de preços adequada aos lances ofertados, conforme estabelece o subitem **8.1.6** do edital.

3.3 Os interessados em interpor recurso terão o **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **13.15** (*Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor Regional (DR) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 7.1.11 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante*) do edital.

São Luís-MA, 09 de junho de 2016.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeiro e Presidente da CPL, em exercício